

FAPEMIG - Chamada nº. 06/2026 -/2026

Belo Horizonte, 08 de maio de 2026.

CHAMADA FAPEMIG 06/2026

PROGRAMA SANTOS DUMONT

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, respeitando as normativas federais e estaduais de inovação e as diretrizes estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como os planos de desenvolvimento do Estado, anuncia e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Estado de Minas Gerais – ICTs-MG a submeterem propostas para financiamento, conforme as condições estipuladas por esta Chamada.

SUMÁRIO

[CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS](#)

[1 OBJETIVO](#)

[2 CALENDÁRIO](#)

[3 RECURSOS FINANCEIROS](#)

[4 CATEGORIAS DE FINANCIAMENTO](#)

[5 CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS](#)

[6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[7 ITENS FINANCIÁVEIS](#)

[8 JULGAMENTO E SELEÇÃO](#)

[CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS](#)

[9 REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO](#)

[10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)

[11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS](#)

[12 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO](#)

[13 ORIENTAÇÕES GERAIS](#)

[14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES](#)

[15 DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[ANEXO I - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO](#)

[ANEXO II - PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS](#)

CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1. OBJETIVO

Fomentar a formação tecnológica prática e o desenvolvimento de competências em inovação entre estudantes das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação sediadas em Minas Gerais (ICTs-MG), por meio do apoio a projetos de iniciação tecnológica baseados na aprendizagem por projeto, na experimentação científica e em atividades de extensão tecnológica. A iniciativa visa estimular equipes estudantis a conceber, desenvolver, construir e testar soluções, protótipos, experimentos e sistemas tecnológicos, promovendo a aplicação de conhecimentos acadêmicos na resolução de desafios tecnológicos concretos e incentivando a interação com a sociedade por meio de demonstrações experimentais, atividades de divulgação científica e participação em olimpíadas científicas, feiras tecnológicas, desafios de engenharia e competições tecnológicas de caráter educacional, em âmbito nacional ou internacional.

1.1 Objetivos específicos

1.1.1 Estimular a formação tecnológica prática de estudantes das ICTs-MG por meio do desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica baseados na aprendizagem por projeto e na experimentação científica;

1.1.2 Promover atividades de extensão tecnológica e divulgação científica associadas aos projetos desenvolvidos, estimulando a interação entre estudantes, escolas e sociedade;

1.1.3 Apoiar a participação de equipes discentes em olimpíadas científicas, feiras tecnológicas, desafios de engenharia e competições tecnológicas de caráter educacional, em âmbito nacional ou internacional;

1.1.4 Fortalecer a cultura de experimentação, engenharia aplicada, inovação e extensão tecnológica no ambiente acadêmico, estimulando a formação de equipes tecnológicas estudantis;

1.1.5 Estimular o desenvolvimento de competências técnicas e habilidades transversais entre os estudantes, incluindo trabalho em equipe, resolução de problemas, criatividade e capacidade de inovação;

1.1.6 Contribuir para a aproximação entre formação acadêmica, extensão universitária e desafios tecnológicos reais, incentivando a construção de soluções e protótipos que possam evoluir para aplicações tecnológicas futuras;

1.1.7 Estimular o desenvolvimento de experimentos demonstrativos, demonstrações tecnológicas e ambientes de aprendizagem experimental voltados à divulgação científica, à extensão tecnológica e à formação prática de estudantes.

1.2 Linhas de apoio

A presente Chamada estrutura-se em duas linhas de apoio complementares, voltadas ao fortalecimento da formação tecnológica prática de estudantes das ICTs-MG. A Linha A destina-se ao desenvolvimento e aprimoramento de projetos e protótipos tecnológicos conduzidos por equipes discentes, enquanto a Linha B visa apoiar a participação dessas equipes em olimpíadas científicas, feiras tecnológicas, desafios de engenharia e competições tecnológicas de caráter educacional, realizadas em âmbito nacional ou internacional.

1.2.1 Linha A – Desenvolvimento de projetos e protótipos tecnológicos

Apoiar o desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica conduzidos por equipes discentes das ICTs-MG, voltados à concepção, construção, teste e aprimoramento de protótipos, experimentos demonstrativos, sistemas ou outras soluções tecnológicas e educacionais. As propostas poderão incluir o desenvolvimento de demonstrações científicas ou tecnológicas, tecnologias educacionais e salas de

demonstração, destinadas à aprendizagem prática, à divulgação científica e à participação em desafios de engenharia, feiras tecnológicas e competições de caráter educacional.

1.2.2 Linha B – Participação em competições tecnológicas e científicas

Apoiar a participação de equipes discentes vinculadas às ICTs-MG em olimpíadas científicas, feiras tecnológicas, desafios de engenharia e competições tecnológicas de caráter educacional, realizadas em âmbito nacional ou internacional.

1.2.2.1 No âmbito desta Linha, serão apoiadas duas categorias de financiamento:

Categoria B1 – Competições nacionais: Destinada ao apoio à participação de equipes discentes em olimpíadas científicas, feiras tecnológicas, desafios de engenharia e competições tecnológicas realizadas no território nacional.

Categoria B2 – Competições internacionais: Destinada ao apoio à participação de equipes discentes em olimpíadas científicas, feiras tecnológicas, desafios de engenharia e competições tecnológicas realizadas no exterior.

2. CALENDÁRIO

2.1 As propostas devem ser submetidas eletronicamente à FAPEMIG até as 17h do dia **13 de julho de 2026**. Se a submissão for iniciada antes desse horário, poderá ser completada até as 23h59 do mesmo dia.

2.2 A FAPEMIG não se responsabilizará por dificuldades técnicas externas que possam interferir na submissão das propostas, como problemas de internet ou falha elétrica. Tais circunstâncias não justificarão a entrega de propostas fora do prazo estabelecido. **Recomenda-se que as propostas sejam enviadas com antecedência para evitar contratempos.**

2.3 Cronograma Detalhado

ETAPAS	DATA
Publicação da Chamada no site da FAPEMIG:	14/05/2026
Disponibilização do Formulário Eletrônico:	14/05/2026
Limite para submissão eletrônica das propostas:	13/07/2026
Período de análise e avaliação:	14/07/2026 a 06/10/2026
Anúncio do resultado preliminar:	A partir de 07/10/2026
Prazo para apresentação de recursos administrativos:	Até 10 dias após o anúncio dos resultados
Divulgação da análise do julgamento dos recursos administrativos:	Até 40 dias após o fim do prazo de recurso
Homologação dos resultados:	A partir de 10 dias da data de encerramento da interposição de Recursos ou, em caso de interposição, da data de divulgação da análise do julgamento dos Recursos

2.3.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de antecipar a publicação dos resultados, conforme previsto na Chamada. Os coordenadores das propostas devem monitorar regularmente o site da FAPEMIG para atualizações relacionadas ao processo de seleção e aos prazos relevantes, incluindo os relacionados à apresentação de recursos.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente Chamada dispõe de financiamento total de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), alocados conforme a programação orçamentária e financeira da FAPEMIG, sendo R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) destinados à **Linha A** e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados à **Linha B**, conforme definido no item 1.2 desta Chamada.

3.1.1 O Conselho Curador ou a Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG reservam -se o direito de alterar o valor dos recursos disponíveis para esta Chamada, assim como o valor a ser distribuído

para cada categoria.

3.1.1.1 A alteração do valor dos recursos disponíveis para esta Chamada se dará pela:

a) ocorrência de receita superior à inicialmente estimada para o Estado de Minas Gerais, podendo resultar em aumento do orçamento da FAPEMIG; ou

b) decisão estratégica do Conselho Curador ou da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, com base em avaliação de oportunidade, interesse público e alinhamento às diretrizes institucionais vigentes.

3.1.2 A Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG reserva-se o direito de remanejar os recursos entre as Linhas de apoio (**Linha A** e **Linha B**, conforme definido no item 1.2 desta Chamada), caso não haja demanda habilitada ou classificada em quantidade suficiente em uma das **Linhas**.

3.2 A distribuição dos recursos financeiros obedecerá à classificação das propostas definida pelas Câmaras de Avaliação de Projetos, conforme demanda habilitada, admissibilidade e mérito.

3.2.1 O número de propostas aprovadas em cada Câmara de Avaliação de Projetos da FAPEMIG será proporcional ao valor total das propostas habilitadas para análise de mérito em cada Câmara, considerando o percentual em relação ao valor total das propostas habilitadas para essa fase.

3.2.2 No âmbito da Linha B, a distribuição dos recursos entre as categorias de financiamento B1 – **Competições Nacionais** e B2 – **Competições Internacionais**, conforme estabelecido no item 1.2 desta Chamada, será definida pela Câmara de Avaliação de Projetos, considerando o mérito das propostas apresentadas e a disponibilidade orçamentária da Linha B.

3.3 Os gastos gerados por esta Chamada serão cobertos pelas dotações orçamentárias da FAPEMIG, conforme especificado na programação orçamentária e financeira ou por futuras alocações orçamentárias que venham a substituí-las.

2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101

2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101

2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 101

2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 101

2071 19 573 143 1069 0001 335043 1 101

2071 19 573 143 1069 0001 339039 1 101

2071 19 573 143 1069 0001 449039 1 101

2071 19 573 143 1069 0001 445042 1 101

4. CATEGORIAS DE FINANCIAMENTO

4.1 As propostas apresentadas deverão concorrer em uma das seguintes **categorias de financiamento**:

Item	Categoria	Descrição	Valor máximo
4.1.1	A	Desenvolvimento de projetos e protótipos tecnológicos	Até R\$ 200.000,00
4.1.2	B1	Participação em competições tecnológicas e científicas realizadas no território nacional	Até R\$ 50.000,00
4.1.3	B2	Participação em competições tecnológicas e científicas realizadas no exterior	Até R\$ 120.000,00

4.2 Custos referentes a Despesas Operacionais e Administrativas não serão incluídos no cálculo dos limites máximos financeiros estabelecidos nos itens **4.1.1** a **4.1.3**.

4.3 As propostas que não cumprirem os critérios específicos para sua categoria, bem como a classificação

incorreta da categoria de uma proposta ou o descumprimento dos limites financeiros estabelecidos nos itens 4.1.1 a 4.1.3, serão desclassificadas.

4.4 O número de propostas contratadas será limitado pela disponibilidade de recursos financeiros definida para esta Chamada, observadas as categorias correspondentes.

5. CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1 Requisitos para a ICTMG (Instituição Executora)

5.1.1 São consideradas elegíveis as propostas apresentadas por coordenadores vinculados às ICTs-MG cadastradas, conforme disposições contidas na [Portaria FAPEMIG PRE n. 20/2024](#), que atendam aos requisitos da Chamada.

5.1.1.1 A relação das ICTs-MG cadastradas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>.

5.2 Requisitos da Proposta

5.2.1 Ser apresentada sob a forma de projeto de iniciação tecnológica ou de inovação, voltado ao desenvolvimento, construção, teste ou aprimoramento de soluções, protótipos, experimentos demonstrativos ou sistemas tecnológicos, bem como à preparação e participação de equipes discentes em olimpíadas científicas, feiras tecnológicas, desafios de engenharia e competições tecnológicas de caráter educacional.

5.2.2 Ser redigida em português e enviada, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no sistema Everest (<http://everest.fapemig.br/home/login>). Não serão aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma.

5.2.3 Evidenciar os resultados esperados, bem como os benefícios e impactos a serem gerados a partir do apoio financeiro solicitado.

5.2.4 Prever a disponibilização dos resultados para a sociedade, por meio de matérias jornalísticas, atividades de divulgação científica ou transferência de conhecimento para gestores de políticas públicas.

5.2.5 Ser original. Entende-se como original o projeto de autoria do(a) próprio(a) coordenador(a) da proposta ou de outro membro da equipe, com caráter inovador, a ser executado e financiado pela primeira vez. A não observância desta diretriz, bem como a constatação de envio de projetos idênticos, implicará na inabilitação da proposta.

5.2.6 Ter prazo de duração de, no máximo, 24 meses.

5.2.6.1 Este prazo será contado a partir da publicação do extrato do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com possibilidade de prorrogação, conforme os termos estabelecidos nos Anexos IV e V, conforme o caso.

5.2.7 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

5.2.7.1 Definir a ICTMG (Instituição Executora) que firmará o instrumento jurídico com a FAPEMIG. Essa instituição assumirá a responsabilidade integral pela gestão do projeto e pelo cumprimento das obrigações de todas as instituições colaboradoras, desde a submissão da proposta até sua conclusão e prestação de contas, assegurando a cooperação e a responsabilidade mútua, conforme estipulado no plano de trabalho.

5.2.7.2 Detalhar as atividades que serão realizadas em colaboração por todas as instituições envolvidas.

5.2.7.3 Estabelecer claramente as responsabilidades, obrigações e contribuições específicas de cada instituição participante.

5.3 Requisitos do(a) coordenador(a)

5.3.1 Possuir vínculo empregatício (celetista, estatutário ou contratual) com a ICTMG definida como Instituição Executora.

5.3.1.1 Para fins desta Chamada, não se consideram vínculos empregatícios: bolsistas ou voluntários em situação de pós-doutorado; indivíduos em estágio sabático; ou participantes de programas de pós-graduação sem vinculação empregatícia com a instituição. Igualmente, professores ou pesquisadores visitantes com contratos temporários cuja duração seja inferior ao prazo de execução do projeto não atendem aos requisitos de vínculo empregatício.

5.3.1.2 No caso de pesquisadores aposentados ou voluntários, deverá ser apresentado documento oficial da instituição que formalize compromisso com a ICTMG pelo período mínimo correspondente à duração da execução do projeto proposto.

5.3.1.3 O vínculo de que trata o item 5.3.1 deverá existir no momento da submissão da proposta e perdurar até o término da execução do projeto, caso este seja aprovado.

5.3.2 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, o qual será utilizado para verificação da experiência e qualificação do(a) coordenador(a) na temática do projeto, bem como de seu vínculo com a ICTMG.

5.3.3 Ter qualificação, experiência e desempenho científico ou tecnológico relevantes e compatíveis com a temática da proposta apresentada, comprovados por produção científica ou tecnológica nos últimos cinco anos.

5.3.3.1 Caso documentado no currículo Lattes do CNPq, pesquisadoras que tenham estado grávidas nos últimos cinco anos terão consideradas as produções científicas e/ou tecnológicas dos últimos seis anos, independentemente do número de gestações nesse período.

5.3.4 Estar cadastrado no sistema Everest da FAPEMIG.

5.3.5 Compete ao(à) coordenador(a) realizar a submissão da proposta no sistema Everest, mediante o uso de login e senha de caráter pessoal e intransferível.

5.3.6 Excepcionalmente nesta Chamada, Coordenadores(as) poderão submeter duas propostas, sendo uma na Linha A e outra na Linha B. Caso ambas sejam aprovadas para contratação, o(a) coordenador(a) poderá ter os dois projetos financiados pela FAPEMIG.

5.4 Requisitos da equipe

5.4.1 Todos os membros da equipe deverão estar cadastrados no sistema Everest.

5.4.2 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, o qual será utilizado para verificação da experiência e qualificação na temática do projeto, bem como de seu vínculo com a instituição participante do projeto.

5.4.3 Os membros da equipe deverão apresentar qualificações e experiência compatíveis com a contribuição específica que oferecerão ao projeto.

5.4.4 Preferencialmente, ter participado de competições presenciais e/ou remotas.

5.4.5 Cada membro da equipe terá a oportunidade de declinar sua participação na proposta antes do início da etapa de julgamento. Para isso, deverá responder, no prazo de dois (2) dias úteis, à mensagem que será enviada por e-mail a todos os membros da equipe.

5.4.6 As propostas deverão prever a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação vinculados à ICTMG executora ou às instituições participantes, que atuarão no desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

5.4.7 As equipes poderão incluir, além de discentes, docentes, pesquisadores, técnicos ou colaboradores externos, desde que suas contribuições estejam claramente definidas no plano de trabalho.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto de iniciação tecnológica, de inovação ou de participação de equipes discentes em olimpíadas científicas, feiras tecnológicas, desafios de engenharia e competições tecnológicas de caráter educacional, e submetidas por meio de formulário eletrônico no sistema Everest da FAPEMIG (<https://everest.fapemig.br/Home/login>). O formulário eletrônico, doravante

denominado Plano de Trabalho, deverá conter:

6.1.1 Dados básicos da Proposta

- a) Título;
- b) Data de início;
- c) Duração (em meses);
- d) Área de conhecimento;
- e) Câmara;
- f) Sub-área de conhecimento;
- g) Especialidade;
- h) Resumo;
- i) Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 6).

6.1.2 Instituições

- a) Instituição Executora (ICTMG);
- b) Instituição Gestora (Fundação de Apoio, se houver).

6.1.3 Natureza da Proposta

- a) Categoria de financiamento pretendida (informar se é categoria A, B1 ou B2, conforme definido no item 4.1 desta Chamada);
- b) Com relação aos resultados esperados, informar se o projeto deverá originar novos conhecimentos (Ciência) e/ou resultados aplicados (Tecnologia, Inovação);
- c) Informar se haverá participação de alguma sociedade empresária no desenvolvimento do projeto (sim ou não);
- d) De acordo com o objetivo do projeto, para identificarmos o nível de maturidade do que está sendo proposto, assinale a alternativa que mais adequadamente evidencia o status atual da proposta. Escolha entre SRL (Nível de Maturidade da Pesquisa Científica) e TRL (Nível de Maturidade Tecnológica);
- e) Caso tenha assinalado “SRL”, identifique o nível em que se encontra a sua pesquisa (de 1 a 9);
- f) Caso tenha assinalado “TRL”, identifique o nível em que se encontra o seu desenvolvimento (de 1 a 9).

6.1.4 Detalhamento da Proposta

- a) **Descrição do projeto ou desafio tecnológico** a ser enfrentado pela equipe, indicando o contexto, a motivação e a relevância da proposta para a formação tecnológica dos estudantes;
- b) **Objetivos da proposta**, indicando os resultados que se pretende alcançar, incluindo o desenvolvimento de protótipos, experimentos demonstrativos ou a preparação para participação em competições tecnológicas;
- c) **Descrição das atividades previstas**, incluindo as etapas de concepção, desenvolvimento, construção, teste e validação de protótipos, experimentos ou soluções tecnológicas, ou as atividades de preparação da equipe para participação em competições;
- d) **Resultados esperados**, incluindo produtos tecnológicos, protótipos, experimentos demonstrativos, desempenho em competições, atividades de divulgação científica ou outros resultados relevantes;
- e) **Qualificação e experiência da equipe**, destacando competências técnicas e experiências anteriores em projetos tecnológicos, desenvolvimento de protótipos ou participação em competições. Nesse campo

também deverão ser destacados os nomes dos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação vinculados à ICTMG executora ou às instituições participantes, que atuarão no desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

f) **Infraestrutura disponível**, incluindo instalações, laboratórios, equipamentos e recursos institucionais que apoiarão a execução das atividades;

g) **Instituições parceiras**, quando houver, indicando o papel de cada uma na execução do projeto;

h) **Justificativa do apoio solicitado**, demonstrando a relevância do financiamento para viabilizar as atividades propostas e sua coerência com os dispêndios solicitados;

i) **Descrição da competição tecnológica ou científica** (apenas para propostas das categorias **B1 e B2**), incluindo informações sobre o evento, sua relevância e abrangência (regional, nacional ou internacional), critérios de participação ou classificação, histórico da equipe na competição, quando houver, e a contribuição esperada da participação para a formação tecnológica dos estudantes;

j) **Descrição do(s) mecanismo(s) de disponibilização dos resultados do projeto** para a sociedade ou **da transferência de conhecimento** para gestores de políticas públicas;

k) Link do currículo do coordenador na Plataforma Lattes do CNPq;

l) Links dos currículos dos membros da equipe, quando aplicável;

m) Resumo publicável, elaborado em linguagem acessível ao público leigo.

6.1.5 Produtos pactuados. As propostas deverão indicar os produtos tecnológicos ou educacionais que serão gerados no âmbito do projeto, tais como protótipos, experimentos demonstrativos, sistemas tecnológicos, kits educacionais, resultados em competições tecnológicas ou outras entregas relevantes associadas às atividades propostas.

a) Produto;

b) Quantidade;

c) Tipo;

d) Especificação.

6.1.6 Membros de equipe

a) Nome;

b) E-mail;

c) Função;

d) Currículo Lattes;

e) Atividades.

6.1.7 Metas

a) Descrição da meta

6.1.8 Etapas

a) Meta (relacionar meta à etapa);

b) Descrição da etapa;

c) Indicador de Progresso (Marco);

d) Entregável(is);

e) Mês de Início;

- f) Mês de Fim;
- g) Peso;
- h) Responsável;
- i) Executor(es).

6.1.9 Dispêndios

- a) Descrição;
- b) Valor unitário;
- c) Quantidade;
- d) Justificativa;
- e) Etapa (relacionar à(s) etapa(s) vinculada(s) ao dispêndio).

6.2 Todos os itens de despesas essenciais à execução do projeto devem ser devidamente incluídos e justificados na seção "**Dispêndios**", presente no Formulário Eletrônico. Para fins de financiamento, itens descritos e/ou justificados em outras seções do Formulário Eletrônico serão desconsiderados e tratados pela FAPEMIG como aporte voluntário.

6.3 Documentos Eletrônicos: Os documentos relacionados no quadro a seguir deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados via formulário 'Documentos Eletrônicos', no próprio sistema Everest.

Item	Descrição	Observação
Documentos aplicáveis a todas as propostas:		
6.3.1	Termo de Designação de Fiscal pela Executora e, quando houver, também pela Gestora	Modelo no Anexo I (documento exigido na fase de contratação dos projetos aprovados). A Instituição Executora e a Gestora, quando houver, deverão indicar os(as) responsáveis pelo controle e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos em até 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados da Chamada, conforme previsto no seu item 11.6.
Para propostas que contemplem bolsas BDCTI ou BIC STEM, também apresentar:		
6.3.2	Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s) BDCTI ou BIC STEM, quando couber.	Modelo no Anexo II O não envio do plano de trabalho do(s) bolsista(s) implicará no corte das bolsas BDCTI ou BIC STEM do projeto na fase de habilitação. Será de responsabilidade das instituições arcarem por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com o(s) bolsista(s), bem como a relação das instituições com o(s) bolsista(s) não implicará em constituição de relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza.

6.4 Não serão analisados arquivos contendo projetos anexados ao Formulário Eletrônico.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Serão financiados, desde que compatíveis com os objetivos desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados no Plano de Trabalho, os seguintes itens de despesa:

7.1.1 Equipamentos e material permanente, nacionais ou importados, quando estritamente necessários ao desenvolvimento do projeto.

7.1.2 Materiais de consumo necessários à execução das atividades previstas, incluindo componentes, insumos e materiais utilizados no desenvolvimento de protótipos, experimentos demonstrativos ou outras soluções tecnológicas.

7.1.3 Serviços de terceiros, quando indispensáveis à execução das atividades previstas no projeto.

7.1.4 Manutenção de equipamentos utilizados na execução do projeto.

7.1.5 Aquisição ou licenciamento de softwares necessários ao desenvolvimento das atividades previstas.

7.1.6 Passagens nacionais ou internacionais relacionadas às atividades do projeto ou à participação em olimpíadas científicas, feiras tecnológicas, desafios de engenharia e competições tecnológicas de caráter educacional.

7.1.7 Diárias, conforme valores estabelecidos pela FAPEMIG, devendo ser indicado o local de destino e a finalidade da viagem.

7.1.8 Despesas acessórias de importação, quando aplicável. Recomenda-se estimar entre 15% e 20% do valor dos itens importados.

7.1.9 Taxas de inscrição de equipes em olimpíadas científicas, feiras tecnológicas, desafios de engenharia e competições tecnológicas de caráter educacional, no Brasil ou no exterior.

7.1.10 Despesas com transporte de protótipos, equipamentos ou materiais necessários à participação da equipe em competições tecnológicas ou científicas.

7.1.11 Bolsas, conforme valores da FAPEMIG (<https://www.fapemig.br/auxilios-e-bolsas/valores-de-auxilios-e-bolsas/valores-de-bolsas-no-pais>), nos termos das Deliberações do Conselho Curador nº 144/2019, nº 197/2023, nº 198/2023, nº 213/2024, nº 218/2024, nº 226/2025 e conforme as regras do [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG](#).

7.1.11.1 A pertinência do número de bolsas solicitadas será objeto de análise de mérito por parte das Câmaras de Avaliação de Projetos.

Ref.	Modalidade	Nível	Regulamento
i.	Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI.	I a VII	Deliberação n. 144/2019 e Deliberação n. 198/2023
ii.	Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI.	I (inciso III)	Deliberação n. 144/2019 e Deliberação n. 198/2023 Limitada a (1) uma bolsa por proposta.
iii.	Bolsa de Incentivo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Tecnológico – BIPDT.	A e B - Modalidade exclusiva para servidores estaduais	Deliberação n. 197/2023
iv.	Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica - BIC STEM.		Deliberação nº 220/2025

7.1.11.2 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação – BDCTI I (inciso III) é necessário informar, no Plano de Trabalho do Bolsista, o nome do bolsista para análise dos requisitos da bolsa e aplicação no projeto.

7.1.12 Nesta Chamada, desde que devidamente justificado e diretamente relacionado aos objetivos da proposta, será permitido, em caráter excepcional, o financiamento de material de divulgação científica ou institucional associado ao projeto ou à participação da equipe em competições tecnológicas e científicas, incluindo materiais gráficos e camisetas de identificação da equipe.

7.1.13 Excluem-se do financiamento despesas com mobiliário, aparelhos telefônicos e outros itens não financiáveis listados no Manual da FAPEMIG.

7.2 A FAPEMIG não se responsabiliza pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas

decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

8. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

8.1 Habilitação: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar a conformidade com os termos desta Chamada. Esta etapa será de caráter eliminatório. Propostas que não observarem os itens 4, 5 e 6 desta Chamada serão consideradas inabilitadas.

8.2 Avaliação de Mérito: cada proposta habilitada será submetida à avaliação de mérito pelas Câmaras de Avaliação de Projetos da FAPEMIG, conforme os critérios descritos no item 8.5. Somente serão classificadas as propostas que alcançarem, no mínimo, 70% da pontuação máxima estabelecida para cada um dos Critérios Avaliativos listados no item 8.5 desta Chamada.

8.3 Homologação: as propostas aprovadas na etapa anterior serão homologadas pela Presidência e pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação obtida e os limites orçamentários.

8.4 Propostas que sofrerem cortes orçamentários superiores a 30% do valor originalmente solicitado serão desclassificadas. Para este cálculo não será considerada a parcela do orçamento referente a Despesas Operacionais e Administrativas e às Bolsas.

8.5 As propostas serão julgadas com base em:

Item	Critério	Descrição	Referência	Pontuação
8.5.1	Mérito e relevância da proposta (até 25 pontos)	Clareza na descrição do desafio tecnológico e relevância da proposta para a formação tecnológica dos estudantes	6.1.4 a	10
		Coerência dos objetivos da proposta em relação ao desafio apresentado	6.1.4 b	5
		Consistência técnica das atividades propostas	6.1.4 c	10
8.5.2	Plano de execução (até 20 pontos)	Coerência entre metas, etapas e entregáveis do projeto	6.1.7; 6.1.8	10
		Adequação da infraestrutura disponível para execução do projeto	6.1.4 f	5
		Participação de instituições parceiras relevantes para execução da proposta	6.1.4 g	5
8.5.3	Qualificação da equipe (até 15 pontos)	Experiência e qualificação do coordenador relacionadas ao tema da proposta e à orientação ou condução de projetos tecnológicos ou equipes estudantis.	6.1.4 e; 6.1.4 k; 6.1.6	10
		Experiência da equipe em projetos tecnológicos ou competições	6.1.4 e; 6.1.4 l; 6.1.6	5
8.5.4	Adequação do orçamento (até 10 pontos)	Coerência entre dispêndios solicitados e atividades do projeto	6.1.4 h; 6.1.9	10
8.5.5	Resultados esperados e impacto formativo (até 30 pontos)	Clareza e relevância dos resultados e produtos pactuados	6.1.4 d; 6.1.5	10
		Contribuição da proposta para a formação tecnológica dos estudantes	6.1.4 d	10
		Potencial de impacto educacional, divulgação científica ou desempenho em competições	6.1.4 d; 6.1.4 i; 6.1.4 j	10

8.6 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, considerando o somatório das pontuações obtidas em cada critério de avaliação descrito no item 8.5 desta Chamada.

8.6.1 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério **Mérito e relevância da proposta**;
- b) maior pontuação no critério **Resultados esperados e impacto formativo**;
- c) maior pontuação no critério **Qualificação da equipe**.

CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

9. REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

9.1 A Instituição Executora, quando ICTMG pública, poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados.

9.1.1 Para a indicação prevista no item 9.1, deverá ser observado:

- a) Cadastro da Fundação de Apoio na FAPEMIG, de acordo com os termos previstos na Portaria PRE nº 021/2024, ou outra norma que vier substituí-la;
- b) Credenciamento pelo Ministério da Educação (MEC), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), quando a Fundação de Apoio for indicada por ICTMG Pública Federal;
- c) Credenciamento na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE, quando a Fundação de Apoio for indicada por ICTMG Pública Estadual;
- d) Celebração de convênio ou instrumento congêneres com a ICTMG proponente (Instituição Executora), em atendimento ao art. 65 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

9.2 Caso a Instituição Executora decida-se por operacionalizar o gerenciamento dos recursos financeiros aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, deverá ser enviado à proposta, via [FAP Atende](#), em até 10 dias após a divulgação da homologação do resultado final, o Termo de Anuência para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio, disponível na página da Fundação, menu Serviços, Formulários, e conforme modelo no Anexo III.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em formato de extrato, e estará disponível integralmente na página oficial da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>.

10.2 Eventuais recursos poderão ser formalmente interpostos junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado do julgamento.

10.2.1 A apresentação das razões de recurso deverá ser fundamentada em elementos objetivos e evidências que contestem o resultado do julgamento, observando rigorosamente os critérios e dispositivos estabelecidos nas condições para submissão de propostas (item 4 e 5), no preenchimento da proposta (item 6) e ou nos ritos e critérios de julgamento e seleção (item 8) desta Chamada. Não serão aceitas, no texto do recurso, informações adicionais que alterem a proposta original, a inclusão de fatos novos ou o envio de documentos complementares aos já submetidos inicialmente.

10.2.2 A interpretação errônea dos termos desta Chamada por parte dos Proponentes, que resulte no não atendimento de requisitos ou condições estabelecidas, não será considerada fundamento válido para interposição de recurso. É de responsabilidade exclusiva dos Proponentes a leitura integral e a correta compreensão das disposições desta Chamada. Ficam, contudo, preservados os direitos de esclarecimentos e impugnação previstos no Edital, que tratam das condições e prazos para contestação formal da Chamada

por eventual irregularidade na aplicação da legislação vigente.

10.3 A apresentação das razões de recurso deverá ser realizada **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no módulo de acesso para usuários externos (<https://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno>), utilizando a ferramenta de Peticionamento Eletrônico. O recurso deverá ser encaminhado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI.

10.3.1 As orientações sobre o Peticionamento Eletrônico via SEI podem ser consultadas no [Guia Rápido SEI – Interposição de Recursos](#).

10.3.2 Não serão aceitos recursos que não atendam às normas e prazos estabelecidos nesta Chamada.

10.3.3 Para fins de cumprimento do prazo, será considerada a data e o horário de envio processo SEI à unidade FAPEMIG/DCTI.

10.4 O resultado da análise dos recursos administrativos interpostos será divulgado na página oficial da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>, conforme cronograma previsto no item 2.3, e comunicado por escrito aos respectivos recorrentes.

10.5 Nos casos em que o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG não reconsiderar a decisão em favor do recurso, este será encaminhado à Presidência da FAPEMIG, exaurindo a esfera administrativa como última instância de análise recursal no âmbito da FAPEMIG.

10.6 Recursos administrativos interpostos suspenderão os procedimentos relacionados à "Contratação e Liberação dos Recursos Financeiros".

10.7 Para fins de celeridade e eficiência no processo de contratação, os resultados das Câmaras de Avaliação de Projetos poderão ser divulgados de forma independente, respeitando o montante de recursos e deliberações específicas de cada câmara, conforme tópico 3 desta Chamada.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Após a homologação do resultado de julgamento, conforme item 8.3 desta Chamada, a FAPEMIG avançará com a assinatura dos instrumentos jurídicos pelas partes envolvidas.

11.1.1 Os instrumentos jurídicos especificarão as condições de execução e as responsabilidades de todas as partes envolvidas.

11.2 A contratação das propostas selecionadas será realizada conforme a classificação definida no resultado homologado e estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros, em conformidade com os termos desta Chamada e seus anexos.

11.3 O repasse financeiro será efetuado conforme assinatura do instrumento jurídico, publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a comprovação de aporte de contrapartida financeira, quando houver, e a liberação dos recursos pelo Tesouro Estadual.

11.4 Se indicada, a Fundação de Apoio gerenciará os recursos financeiros do projeto.

11.5 Em conformidade com a [Portaria FAPEMIG Pre N° 020/2024](#), a inadimplência ou pendências financeiras ou técnicas por parte do(a) Coordenador(a) ou das instituições implicará impedimento à formalização e pagamento do apoio financeiro.

11.5.1 Qualquer irregularidade financeira ou técnica deverá ser resolvida em até 30 dias após notificação pela FAPEMIG. A não resolução dentro deste prazo resultará na desclassificação da proposta.

11.6 Após a divulgação da homologação dos resultados, em cumprimento ao art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual n. 22.929, de 2018 e visando atender ao disposto nos instrumentos jurídicos, a(s) Instituição(ões) Executora(s) e a Fundação de Apoio, quando houver, deverão indicar os(as) responsáveis pelo controle e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos em até 15 (quinze) dias. O modelo constante no Anexo I deve ser enviado à FAPEMIG por meio do [Fap Atende](#) pelas respectivas instituições.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer momento, acompanhar o andamento das atividades,

requisitar informações, relatórios de acompanhamento, dados ou quaisquer materiais que comprovem o desenvolvimento das ações em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

12.2 O coordenador é responsável por submeter um relatório detalhado sobre o desenvolvimento e resultados do projeto, por meio de um formulário online, denominado Relatório Técnico-Científico, em até 60 dias após o término da execução do projeto.

12.3 A Fundação de Apoio, quando houver, deve apresentar a prestação de contas financeira, consubstanciada no relatório de informações sobre a aplicação dos recursos da parceria, em até 60 dias após o término da execução do projeto.

12.3.1 Na ausência de Fundação de Apoio, a Instituição Executora será a responsável pelo encaminhamento da Prestação de Contas Financeira.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1 Esta Chamada segue às normas e leis vigentes, ao [Manual da FAPEMIG](#), ao [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG](#), à [Cartilha de Prestação de Contas da FAPEMIG](#) e à [Portaria PRE nº 024/2022](#) e suas alterações.

13.1.1 Ao inscrever-se nesta Chamada, o proponente se compromete a seguir todas as normas estabelecidas, incluindo os dispositivos previstos em seus anexos.

13.2 Desde a submissão até a conclusão do projeto, incluindo a prestação de contas, todos os envolvidos devem aderir às diretrizes dos normativos mencionados no item 13.1.

13.3 O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários, as tabelas de diárias e de valor das mensalidades de bolsas, o Caderno de Programas e Modalidades de Fomento e a Cartilha de Prestação de Contas, encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

13.4 Propostas e documentos relacionados devem ser apresentados em português e os valores expressos em reais.

13.5 É proibido o pagamento por serviços de consultoria ou assistência técnica a agentes públicos com recursos desta Chamada.

13.6 Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos na proposta, não sendo permitida, em regra, retificação após o fim do prazo limite de submissão à FAPEMIG.

13.6.1 A FAPEMIG poderá permitir retificação em caráter excepcional, observando o prazo previsto no item 14.4, não se responsabilizando por eventual instabilidade do sistema Everest.

13.6.2 A critério da FAPEMIG, quando houver dúvidas quanto aos documentos encaminhados no momento da submissão das propostas, poderão ser realizadas diligências e solicitações de esclarecimentos.

13.7 Um PITCH deve ser enviado juntamente com o Relatório Técnico-Científico e será usado como material de divulgação pela FAPEMIG. Instruções para a criação do PITCH podem ser encontradas no site da FAPEMIG, através do link: <https://fapemig.br/central-de-ajuda/perguntas-frequentes/2758>. Anexo ao Relatório Técnico-Científico deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

13.8 Qualquer correspondência deve mencionar o código de identificação do projeto.

13.9 Qualquer pessoa pode impugnar a Chamada por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no módulo de [Petitionamento Eletrônico](#), endereçado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI, devendo protocolar o petitionamento até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à FAPEMIG julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.9.1 O direito de questionar os termos desta Chamada expira após o período estipulado para tal ação.

13.9.2 Qualquer participante que aceitar os termos desta Chamada sem objeções não terá o direito de indicar falhas ou imperfeições após o prazo estabelecido, e quaisquer alegações feitas após esse período não serão consideradas válidas.

13.10 Aqueles envolvidos na gestão da Chamada devem manter sigilo sobre o conteúdo das propostas, protegendo a propriedade intelectual e os dados pessoais dos candidatos, nos termos da [Lei Federal n.](#)

[13.709](#), de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.10.1 Ao submeter proposta à presente Chamada o proponente concorda que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Chamamento Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de projeto, título, instituições partícipes, valor aprovado e resultado da avaliação, incluindo a nota recebida pela proposta, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – e suas alterações.

13.11 O instrumento jurídico definirá os mecanismos e procedimentos pelos quais a FAPEMIG realizará o monitoramento do projeto, em conformidade com as metas e atividades descritas Plano de Trabalho.

13.12 As cláusulas de sigilo e confidencialidade serão mantidas por todas as partes durante a vigência da Chamada.

13.13 As partes contratadas devem cumprir com a prestação de contas nas datas e condições especificadas no instrumento jurídico.

13.14 Os proponentes são os únicos responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a FAPEMIG por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a FAPEMIG, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

13.14.1 Projetos relacionados à biodiversidade devem seguir a legislação específica para autorizações pertinentes.

13.14.2 O não envio por parte dos proponentes de arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, ou protocolo de submissão, não implicará a desclassificação da proposta. No entanto, é de exclusiva responsabilidade dos proponentes a obtenção de todas as autorizações legais e éticas necessárias para a execução do projeto..

13.15 Os proponentes deverão cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa, e diligenciarão para que nenhum dos seus agentes públicos, representantes, prepostos, funcionários, administradores e/ou diretores, conforme o caso, prometa, ofereça, pague ou forneça (ou autorize a promessa, oferta, pagamento ou fornecimento), direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer coisa de valor a funcionário de governo com o intuito de influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; obter qualquer vantagem indevida; induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental; ou a fim de auxiliar a administração pública ou quaisquer dos proponentes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa.

13.15.1 Para os casos de denúncias de situações de corrupção, nepotismo, conflito de interesses e comportamento de agente público, o canal oficial de denúncias da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais consta no link <https://manifestacao.ouvidoriageral.mg.gov.br/#/home>.

13.16 Quaisquer questões não previstas nesta Chamada serão decididas pela Presidência e pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A ausência de informações ou documentos essenciais, bem como erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e seus anexos, acarretará na inabilitação da proposta.

14.2 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

14.3 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da

FAPEMIG, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

14.4 Questões podem ser esclarecidas por meio do serviço FAP ATENDE no site da FAPEMIG, disponível no link <https://fapemig.br/central-de-ajuda/perguntas-frequentes>, respeitando o prazo de 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo das submissões de propostas.

14.4.1 Informações adicionais poderão ser disponibilizadas a qualquer momento no site da FAPEMIG.

14.4.2 É dever do proponente buscar esclarecimentos necessários até três dias úteis antes do fim do prazo de submissão de propostas. Falhas de comunicação não justificam a não observância dos prazos previstos neste edital.

14.5 Os proponentes devem acompanhar as etapas da Chamada por meio do site da FAPEMIG, da Imprensa Oficial de Minas Gerais e do sistema Everest.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMIG em caso de ocorrência, durante a implementação do projeto, de fato cuja gravidade justifique tal medida. O cancelamento será realizado sem prejuízo de outras providências cabíveis, mediante decisão devidamente fundamentada.

15.2 Dados resultantes dos projetos financiados e incluídos na base de dados da FAPEMIG tornam-se públicos, ressalvadas as exceções legais.

15.3 O apoio da FAPEMIG está limitado aos montantes especificados na Chamada. Projetos aprovados que excedam a capacidade financeira serão arquivados, a menos que recursos financeiros adicionais sejam disponibilizados especificamente para esta Chamada, observando, ainda, os termos do item 3.2.1.

15.4 A presente Chamada tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG nos termos da legislação de regência, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, *PhD*

Presidente

ANEXO I - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

Chamada FAPEMIG n. 06/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

A Outorgada <> entidade jurídica de direito público/privado, inscrita no CNPJ sob o <>, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). <>, INDICA, nos termos do art. 90 do Decreto Estadual nº 47.442/2018 e art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual nº 22.929/2018, o(a) Sr(a). <>, inscrito(a) no CPF sob o <>, <>, como responsável pela gestão e fiscalização da execução do projeto << CÓDIGO DO PROJETO NO SISTEMA EVEREST >> - <>, sob a coordenação de <>.

Cidade, data.

Nome do Representante Legal

ANEXO III –TERMO DE ANUÊNCIA ATUAÇÃO SEM A UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

Chamada FAPEMIG n. 06/2026

TERMO DE ANUÊNCIA PARA GESTÃO DOS RECURSOS APROVADOS SEM A UTILIZAÇÃO DE UMA FUNDAÇÃO DE APOIO

Nos termos do item 9.2 da Chamada FAPEMIG n. 06/2026 - Programa Santos Dumont, a Proponente poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados, porém, a Proponente <<NOME da ICT>>, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, <<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>>, inscrito(a) no CPF sob o n.<<CPF REPRESENTANTE LEGAL>>, DECLARA que está habilitada para operacionalizar o gerenciamento administrativo, jurídico e financeiro dos recursos aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, inclusive com a responsabilidade pela Prestação de Contas Financeira.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Nome do Representante Legal

Nome da Instituição Proponente

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE OUTORGA COM FUNDAÇÃO DE APOIO

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>”

PROCESSO N. : <<SIGLACAMARA>> - <<IDPROCESSO>>

PROJETO: “<<TITULO>>”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: <<DURACAOMESES>>.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF <<CPF>>, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF <<CPF>>, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

OUTORGADA EXECUTORA: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

OUTORGADA GESTORA: <<GEST_SIGLA>> -<<GESTORA>>, com sede na <<GEST_ENDERECO>>, <<GEST_BAIRRO>>, <<GEST_MUNICIPIO>>/<<GEST_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<GEST_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<GEST_CARGODIR>>, <<GEST_DIRIGENTE>>.

COORDENAÇÃO: <<SOLICITANTE>>, CPF <<SOLI_CPF_ANON>>, mantendo vínculo com a

<<DESENVOLVEDORA>>.

Considerando a Chamada FAPEMIG n. 06/2026, cuja finalidade é “fomentar a formação tecnológica prática e o desenvolvimento de competências em inovação entre estudantes das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação sediadas em Minas Gerais (ICTs-MG), por meio do apoio a projetos de iniciação tecnológica baseados na aprendizagem por projeto, na experimentação científica e em atividades de extensão tecnológica. A iniciativa visa estimular equipes estudantis a conceber, desenvolver, construir e testar soluções, protótipos, experimentos e sistemas tecnológicos, promovendo a aplicação de conhecimentos acadêmicos na resolução de desafios tecnológicos concretos e incentivando a interação com a sociedade por meio de demonstrações experimentais, atividades de divulgação científica e participação em olimpíadas científicas, feiras tecnológicas, desafios de engenharia e competições tecnológicas de caráter educacional, em âmbito nacional ou internacional”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “PARTÍCIPES” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e à COORDENAÇÃO.

A expressão “OUTORGADOS” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e à COORDENAÇÃO.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Este TO tem por objeto o apoio, pela OUTORGANTE, ao projeto identificado no preâmbulo, desenvolvido pela COORDENAÇÃO em parceria com a OUTORGADA EXECUTORA, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho (XXXXX) seguirá os requisitos mínimos do art. 78 do Decreto Estadual nº 47.442, de 4 de julho de 2018.

CLÁUSULA 2ª – VALOR E CONDIÇÕES

O apoio financeiro será de R\$ <<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), conforme Plano de Trabalho e disponibilidade financeira da OUTORGANTE, por meio da(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

Parágrafo Primeiro: O apoio financeiro constante nesta Cláusula inclui a quantia de até <<DOA_VALOR>> (<<DOA_VALOR_EXTENSO>>) do montante concedido para o desenvolvimento do projeto, valor este que será destinado em favor da OUTORGADA GESTORA, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, do art. 70 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, seguindo as normas da OUTORGANTE, conforme plano de trabalho aprovado.

Parágrafo Segundo: Nenhum dispêndio poderá ser executado antes do pagamento da primeira parcela (ou parcela única) deste TO, inclusive a implementação de bolsas.

Parágrafo Terceiro: A OUTORGANTE se compromete somente com os recursos financeiros indicados nesta Cláusula, não sendo responsável por valores adicionais, caso o projeto seja modificado ou por fatores supervenientes.

Parágrafo Quarto: O(s) OUTORGADO(s) deverá(ão) observar as vedações do art. 85 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, quanto à utilização de recursos públicos, bem como deverá(ão) observar o regulamento de compras previsto no art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, na utilização dos recursos financeiros previstos neste TO, com as instruções dos elementos mínimos previstos no referido dispositivo.

CLÁUSULA 3ª – LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A OUTORGADA GESTORA receberá os recursos da OUTORGANTE integralmente ou em parcelas, conforme cronograma e orçamento aprovado.

Parágrafo Primeiro: A liberação dos recursos está condicionada à publicação do TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE, bem como ao aporte proporcional da contrapartida financeira, se houver, seguindo-se o detalhamento dos itens e cronograma do plano de trabalho.

Parágrafo Segundo: Os recursos, inclusive a contrapartida financeira, se houver, serão depositados na conta do Banco <<BANCO_NOME>>, agência <<AGENCIA>>, conta <<CONTA>>, aberta em nome da OUTORGADA GESTORA.

Parágrafo Terceiro: Os saldos financeiros não utilizados deverão ser aplicados em investimentos de renda fixa, conforme art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 87 do Decreto Estadual nº 47.447, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 49.070, de 3 de julho de 2025.

Parágrafo Quarto: Todos os recursos, inclusive os seus rendimentos, devem ser aplicados no objeto do projeto, conforme o plano de trabalho e comprovados na prestação de contas.

Parágrafo Quinto: O saldo remanescente, no caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, será devolvido via Documento de Arrecadação Estadual (DAE) à OUTORGANTE.

Parágrafo Sexto : O sigilo bancário não se aplica aos recursos aportados neste projeto.

Parágrafo Sétimo: A OUTORGADA GESTORA deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG, bem como na <<OUTORGANTE_SIGLA>>, para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O TO terá vigência de <<DURACAOVIGENCIA>> e execução de <<DURACAOMESES>>, contados da publicação no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro: Prorrogações devem ser solicitadas mediante protocolo no Sistema de Gestão da <<OUTORGANTE_SIGLA>> com até 60 (sessenta) dias antes do término da execução do instrumento, acompanhado de justificativa técnica e nova versão do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: A prorrogação não implica em aporte adicional de recursos.

Parágrafo Terceiro: O atraso na liberação de recursos por parte da OUTORGANTE ensejará a prorrogação dos prazos de ofício, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Todos os PARTÍCIPES devem:

- a) assinar eletronicamente o TO via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- b) observar a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- c) permitir a fiscalização de órgãos competentes, tais como do Tribunal de Contas do Estado, garantindo o acesso aos processos, documentos, contas bancárias e a todas as informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) cumprir os manuais e regulamentos da OUTORGANTE;
- e) observar as vedações dispostas no art. 85 do Decreto 47.442, de 07 de julho de 2018.

Obrigações específicas:

I. OUTORGANTE:

a) realizar o monitoramento, caso necessário, e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise do Relatório Técnico-Científico (RTC), nos moldes do modelo padrão disponibilizado pela OUTORGANTE, conforme Plano de Trabalho e do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018;

b) realizar a análise, caso o projeto seja selecionado por amostragem, da prestação de contas financeira apresentada pela OUTORGADA GESTORA, nos termos do § 1º do Art. 97 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 49.070, de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas pela <<OUTORGANTE_SIGLA>>.

II. OUTORGADOS:

a) assumir qualquer responsabilidade decorrente de relações com terceiros alheios a este TO, incluindo os bolsistas da instituição, sem que isso gere vínculo trabalhista ou de outra natureza;

b) mencionar o número do processo referente ao presente TO em todas as comunicações encaminhadas à OUTORGANTE;

c) utilizar os recursos nos termos do previsto em plano de trabalho e em conformidade com os manuais e regulamentos da OUTORGANTE;

d) manter as condições de regularidade e cadastramento, nos termos da legislação vigente e cumprir as normas, regulamentos e legislações Antissuborno e Anticorrupção vigentes;

e) obter todas as autorizações legais e éticas necessárias, sendo o único responsável por eventuais irregularidades; caso a OUTORGANTE seja responsabilizada por danos relacionados ao projeto, o OUTORGADO deverá ressarcí-la, independentemente de culpa.

III. OUTORGADA EXECUTORA:

a) manter estrutura adequada (tais como infraestrutura e pessoal) para a execução do projeto;

b) manter-se cadastrada e regular junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.

IV. OUTORGADA GESTORA:

a) manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) adotar regulamento próprio de aquisições e contratações, conforme o art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, respeitando as demais legislações vigentes;

c) formalizar contrato com instituição financeira oficial e ativar a conta bancária específica para este TO, por meio da qual os recursos deverão ser obrigatoriamente recebidos, mantidos e movimentados com exclusividade, conforme o art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023; o encerramento da conta bancária é de responsabilidade da OUTORGADA GESTORA;

d) apresentar a prestação de contas financeira em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto ou rescisão deste TO, conforme as diretrizes de Prestação de Contas Financeira da <<OUTORGANTE_SIGLA>>, demais normas da OUTORGANTE, a Chamada Pública, se houver, e a legislação aplicável;

e) observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII do art. 6º da Lei n. 22.929, de 12 de janeiro de 2018;

f) observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei n. 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

g) manter os documentos originais por dez anos contados do término do prazo de apresentação da prestação de contas financeira;

h) manter-se cadastrada e regular junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.

V. COORDENAÇÃO:

- a) responsabilizar-se pela execução adequada do projeto e do uso dos recursos e insumos, conforme sua finalidade e em estrita conformidade com este TO, seu plano de trabalho e as normas da FAPEMIG, vedada qualquer destinação diversa, ainda que parcialmente;
- b) elaborar o Relatório Técnico-Científico (RTC) e vídeo PITCH com divulgação dos resultados obtidos e, se solicitado pela FAPEMIG, o Relatório de Monitoramento de Metas (RMM);
- c) manter os documentos originais por dez anos contados do término do prazo de apresentação do Relatório Técnico-Científico (RTC).

CLÁUSULA 6ª – METAS E AVALIAÇÃO

O Plano de Trabalho, indissociável deste instrumento, define as metas e indicadores de desempenho.

Parágrafo Único: A OUTORGANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

CLÁUSULA 7ª – PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

A COORDENAÇÃO deverá apresentar a prestação de contas técnico-científica em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste TO, conforme normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>, Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será feita por meio de Relatório Técnico-Científico (RTC), contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest ou equivalente, incluindo cópia digital das publicações e produtos gerados pelo projeto, dentre outras comprovações de resultados.

Parágrafo Segundo: Deverá também ser enviado um *PITCH* (vídeo de até 3 minutos), com a síntese dos principais resultados, mencionando o apoio da <<OUTORGANTE_SIGLA>>, ficando desde já autorizada sua divulgação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de reprovação da prestação de contas técnico-científica, a COORDENAÇÃO deverá devolver os recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, com a devida correção monetária.

CLÁUSULA 8ª – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA deverá apresentar a prestação de contas financeira final do projeto em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste TO, conforme as normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>, bem como a Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável. Para projetos com valor global superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será obrigatória a apresentação de prestação de contas parcial, até 60 (sessenta) dias antes da metade do prazo de execução do projeto, contado a partir da publicação do TO. A <<OUTORGANTE_SIGLA>> poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de prestação de contas parcial a qualquer tempo, independentemente do valor global do projeto.

Parágrafo Primeiro: Em caso de reprovação da prestação de contas financeira, a OUTORGADA GESTORA deverá devolver os recursos recebidos proporcionalmente, com a devida correção monetária.

Parágrafo Segundo: A COORDENAÇÃO poderá ser responsabilizada de forma subsidiária pela devolução dos recursos, caso sua ação ou omissão tenha contribuído para a reprovação.

Parágrafo Terceiro: Na prestação de contas final, o saldo existente na conta vinculada, incluindo rendimentos, deverá ser devolvido à OUTORGANTE por meio de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), identificando-se o número do projeto no campo de informações.

CLÁUSULA 9ª – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As informações do projeto devem ser mantidas sob sigilo e confidencialidade para garantir a proteção da propriedade intelectual.

Parágrafo Primeiro: A proteção da propriedade intelectual deverá ser priorizada sempre que possível, sem prejuízo de publicações científicas posteriores; a divulgação de informações do projeto não poderá comprometer a obtenção dessa proteção.

Parágrafo Segundo: A OUTORGADA EXECUTORA poderá firmar Termo de Sigilo e Confidencialidade com os envolvidos direta ou indiretamente no projeto.

Parágrafo Terceiro: A obrigação de sigilo e confidencialidade vigorará até a devida proteção dos direitos envolvidos, cessando apenas se o projeto não resultar em direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA 10 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual resultantes das atividades realizadas no âmbito deste TO serão protegidos conforme a legislação vigente, tendo como cotitulares as instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do(s) autor(es), inventor(es) ou melhorista(s).

Parágrafo Primeiro: A OUTORGANTE não será, via de regra, cotitular da propriedade intelectual gerada, desde que os OUTORGADOS cumpram as obrigações previstas nas normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>, ressalvadas as hipóteses do art. 6º da Deliberação nº196 de 11 de abril de 2023; os OUTORGADOS deverão comunicar à <<OUTORGANTE_SIGLA>> a geração de propriedade intelectual decorrente do apoio recebido.

Parágrafo Segundo: Os titulares da propriedade intelectual fomentada deverão dar ciência do conteúdo das normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>> a terceiros com os quais celebrem instrumentos jurídicos envolvendo a tecnologia, devendo constar nesses instrumentos, cláusula específica para este fim.

Parágrafo Terceiro: É responsabilidade exclusiva dos OUTORGADOS observar integralmente as disposições das normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>> a respeito da propriedade intelectual, não podendo alegar desconhecimento.

Parágrafo Quarto: O titular da propriedade intelectual beneficiado com recursos da OUTORGANTE deverá divulgá-la na Vitrine Tecnológica da OUTORGANTE e na Plataforma Lattes, inclusive em caso de licenciamento ou comercialização, observadas cláusulas contratuais de confidencialidade, se houver.

Parágrafo Quinto: Os direitos relativos à propriedade intelectual observarão, além deste TO e dos normativos mencionados, a legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA 11 – RESULTADOS ECONÔMICOS

A OUTORGANTE não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos das normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>.

Parágrafo Único: Caso a OUTORGANTE tenha interesse no recebimento de benefícios ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial de propriedade intelectual por ela fomentada, os termos e as condições relacionados à sua participação serão acordados, caso a caso, entre a <<OUTORGANTE_SIGLA>> e os titulares da propriedade intelectual, por meio da assinatura de instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA 12 – BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

Os bens móveis gerados ou adquiridos com recursos da <<OUTORGANTE_SIGLA>> destinados ao projeto ora financiado serão doados, de forma automática desde a aquisição do bem, às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de acordo com a Lei Estadual nº 24.672, de 12 de janeiro de 2024, e as normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>.

Parágrafo Primeiro: Nos termos das normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>, considera-se presumida a ausência de prejuízo à pesquisa ou ao estudo em curso para a efetivação das doações de forma automática desde a aquisição do bem em favor da entidade pública ou privada sem fins lucrativos destinatária do recurso ou ICT participante do projeto segundo o plano de trabalho, conforme artigo 13 da Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 c/c inciso XV do art. 79 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

Parágrafo Segundo: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à OUTORGANTE.

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, a critério da OUTORGANTE, poderá ser dispensado o ressarcimento previsto no parágrafo anterior, caso o bem adquirido esteja sendo utilizado por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para fins de interesse público.

Parágrafo Quarto: A instituição recebedora da doação será responsável pela guarda, manutenção e utilização dos bens móveis doados.

Parágrafo Quinto: Compete à OUTORGADA EXECUTORA comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

Parágrafo Sexto: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES

As alterações do TO, inclusive a prorrogação da sua vigência, deverão ser feitas por Termo Aditivo assinado por todos os partícipes.

Parágrafo Primeiro: Solicitações de alteração só serão aceitas até 60 (sessenta) dias antes do fim da execução do projeto; a OUTORGANTE poderá, excepcionalmente, aceitar propostas fora desse prazo, desde que de forma justificada e dentro da vigência do instrumento.

Parágrafo Segundo: Remanejamentos e alterações devem obedecer às normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>.

CLÁUSULA 14 – DENÚNCIA E RESCISÃO

O TO poderá ser denunciado por qualquer parte, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: A rescisão unilateral poderá ocorrer por decisão da OUTORGANTE, conforme o art. 109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023; a OUTORGANTE também poderá cancelar ou suspender o apoio, a seu exclusivo critério e tempo, sem direito a indenização ou reclamação.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste TO autoriza o PARTÍCIPE prejudicado a rescindi-lo de imediato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo ao PARTÍCIPE inadimplente a responsabilidade por eventuais prejuízos, salvo em casos de força maior ou caso fortuito comprovados.

CLÁUSULA 15 – INADIMPLÊNCIA

Se qualquer cláusula do TO for violada, a OUTORGANTE poderá suspender o apoio, rescindir o instrumento, exigir devolução dos recursos corrigidos e solicitar a devolução dos bens, sem prejuízo de outras penalidades legais.

CLÁUSULA 16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei Estadual nº 22.929, de 2018, são responsáveis por controlar e fiscalizar a execução do

presente instrumento, pela OUTORGADA EXECUTORA, <<NOME FISCAL>>, pela OUTORGADA GESTORA, <<NOME FISCAL>>, e pela OUTORGANTE, o Sr. Ader Luiz Dias, como gestor do instrumento, e o Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, como fiscal. No caso da OUTORGADA EXECUTORA e da OUTORGADA GESTORA, a indicação poderá ser realizada no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

CLÁUSULA 17 – ADESÃO E PRAZO PARA ASSINATURA

Os OUTORGADOS aceitam, sem restrições, os termos do TO e se responsabilizam por seu cumprimento integral; o TO deve ser assinado pelos PARTÍCIPES em até 10 (dez) dias após sua disponibilização no SEI, sob pena de cancelamento do apoio.

CLÁUSULA 18 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O TO segue as normas das Leis Federais nº 13.243, de 2016, 10.973, de 2004, 14.133, de 2021, a Lei Estadual nº 22.929, de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, bem como demais legislações estaduais e federais relacionadas; também se aplicam as normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>, a Chamada Pública, se houver, bem como os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA 19 – PUBLICAÇÃO

O extrato do TO será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, por conta da OUTORGANTE.

CLÁUSULA 20 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de <<CIDADE>> para resolver qualquer litígio, ou, se for entidade pública federal, a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – <<CIDADE>>.

Parágrafo único: Controvérsias entre a OUTORGANTE e entidades públicas estaduais devem ser resolvidas administrativamente ou pela Câmara de Prevenção e Resolução da Advocacia-Geral do Estado, conforme a Lei Estadual nº 23.172, de 2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

<<DESEN_DIRIGENTE>>

OUTORGADA GESTORA

<<GEST_DIRIGENTE>>

COORDENAÇÃO

<<SOLICITANTE>>

Cronograma de Desembolso Financeiro – <<IDPROCESSO>>

Concedente:	
Ano	Valor
XXXXXX	R\$<<TO_VALORTO>>
<p>Declaração</p> <p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para efeitos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.</p>	

ANEXO V - MINUTA TERMO DE OUTORGA SEM FUNDAÇÃO DE APOIO

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>”

PROCESSO N. : <<SIGLACAMARA>> - <<IDPROCESSO>>

PROJETO: “<<TITULO>>”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: <<DURACAOMESES>>.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 12/09/2024, inscrito no CPF <<CPF>>, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF <<CPF>>, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

OUTORGADA EXECUTORA: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>>, com sede na <<DESEN_ENDERECO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

COORDENAÇÃO: <<SOLICITANTE>>, CPF <<SOLI_CPF_ANON>>, mantendo vínculo com a <<DESENVOLVEDORA>>.

Considerando a Chamada FAPEMIG n. 06/2026, cuja finalidade é “fomentar a formação tecnológica prática e o desenvolvimento de competências em inovação entre estudantes das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação sediadas em Minas Gerais (ICTs-MG), por meio do apoio a projetos de iniciação tecnológica baseados na aprendizagem por projeto, na experimentação científica e em atividades de extensão tecnológica. A iniciativa visa estimular equipes estudantis a conceber, desenvolver, construir e testar soluções, protótipos, experimentos e sistemas tecnológicos, promovendo a aplicação de conhecimentos acadêmicos na resolução de desafios tecnológicos concretos e incentivando a interação com a sociedade por meio de demonstrações experimentais, atividades de divulgação científica e participação em olimpíadas científicas, feiras tecnológicas, desafios de engenharia e competições

tecnológicas de caráter educacional, em âmbito nacional ou internacional”;

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “PARTÍCIPES” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA e à COORDENAÇÃO.

A expressão “OUTORGADOS” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA e à COORDENAÇÃO.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Este TO tem por objeto o apoio, pela OUTORGANTE, ao projeto identificado no preâmbulo, desenvolvido pela COORDENAÇÃO em parceria com a OUTORGADA EXECUTORA, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho (XXXXX) seguirá os requisitos mínimos do art. 78 do Decreto Estadual nº 47.442, de 4 de julho de 2018.

CLÁUSULA 2ª – VALOR E CONDIÇÕES

O apoio financeiro será de R\$ <<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), conforme Plano de Trabalho e disponibilidade financeira da OUTORGANTE, por meio da(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

Parágrafo Segundo: Nenhum dispêndio poderá ser executado antes do pagamento da primeira parcela (ou parcela única) deste TO, inclusive a implementação de bolsas.

Parágrafo Terceiro: A OUTORGANTE se compromete somente com os recursos financeiros indicados nesta Cláusula, não sendo responsável por valores adicionais, caso o projeto seja modificado ou por fatores supervenientes.

Parágrafo Quarto: O(s) OUTORGADO(s) deverá(ão) observar as vedações do art. 85 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, quanto à utilização de recursos públicos, bem como deverá(ão) observar o regulamento de compras previsto no art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, na utilização dos recursos financeiros previstos neste TO, com as instruções dos elementos mínimos previstos no referido dispositivo.

CLÁUSULA 3ª – LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A OUTORGADA EXECUTORA receberá os recursos da OUTORGANTE integralmente ou em parcelas, conforme cronograma e orçamento aprovado.

Parágrafo Primeiro: A liberação dos recursos está condicionada à publicação do TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à disponibilidade orçamentária e financeira da OUTORGANTE, bem como ao aporte proporcional da contrapartida financeira, se houver, seguindo-se o detalhamento dos itens e cronograma do plano de trabalho.

Parágrafo Segundo: Os recursos, inclusive a contrapartida financeira, se houver, serão depositados na conta do Banco <<BANCO_NOME>>, agência <<AGENCIA>>, conta <<CONTA>>, aberta em nome da OUTORGADA EXECUTORA.

Parágrafo Terceiro: Os saldos financeiros não utilizados deverão ser aplicados em investimentos de renda fixa, conforme art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 87 do Decreto Estadual nº 47.447, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 49.070, de 3 de julho de 2025.

Parágrafo Quarto: Todos os recursos, inclusive os seus rendimentos, devem ser aplicados no objeto do projeto, conforme o plano de trabalho e comprovados na prestação de contas.

Parágrafo Quinto: O saldo remanescente, no caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO,

será devolvido via Documento de Arrecadação Estadual (DAE) à OUTORGANTE.

Parágrafo Sexto : O sigilo bancário não se aplica aos recursos aportados neste projeto.

Parágrafo Sétimo: A OUTORGADA EXECUTORA deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGED-MG, bem como na <<OUTORGANTE_SIGLA>>, para recebimento do desembolso financeiro.

Parágrafo Oitavo: Os rendimentos de aplicações financeiras não contam como contrapartida ou outros aportes da OUTORGADA EXECUTORA.

CLÁUSULA 4ª – PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O TO terá vigência de <<DURACAOVIGENCIA>> e execução de <<DURACAOMESES>>, contados da publicação no Diário Oficial.

Parágrafo Primeiro: Prorrogações devem ser solicitadas mediante protocolo no Sistema de Gestão da <<OUTORGANTE_SIGLA>> com até 60 (sessenta) dias antes do término da execução do instrumento, acompanhado de justificativa técnica e nova versão do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: A prorrogação não implica em aporte adicional de recursos.

Parágrafo Terceiro: O atraso na liberação de recursos por parte da OUTORGANTE ensejará a prorrogação dos prazos de ofício, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Todos os PARTÍCIPES devem:

- a) assinar eletronicamente o TO via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- b) observar a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- c) permitir a fiscalização de órgãos competentes, tais como do Tribunal de Contas do Estado, garantindo o acesso aos processos, documentos, contas bancárias e a todas as informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) cumprir os manuais e regulamentos da OUTORGANTE;
- e) Observar as vedações dispostas no art. 85 do Decreto 47.442, de 07 de julho de 2018.

Obrigações específicas:

I. OUTORGANTE:

- a) realizar o monitoramento, caso necessário, e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise do Relatório Técnico-Científico (RTC), nos moldes do modelo padrão disponibilizado pela OUTORGANTE, conforme Plano de Trabalho e do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018;
- b) realizar a análise, caso o projeto seja selecionado por amostragem, da prestação de contas financeira apresentada pela OUTORGADA EXECUTORA, nos termos do § 1º do Art. 97 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 49.070, de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas pela <<OUTORGANTE_SIGLA>>.

II. OUTORGADOS:

- a) assumir qualquer responsabilidade decorrente de relações com terceiros alheios a este TO, incluindo os bolsistas da instituição, sem que isso gere vínculo trabalhista ou de outra natureza;
- b) mencionar o número do processo referente ao presente TO em todas as comunicações encaminhadas à OUTORGANTE;
- c) utilizar os recursos nos termos do previsto em plano de trabalho e em conformidade com os manuais e

regulamentos da OUTORGANTE;

d) manter as condições de regularidade e cadastramento, nos termos da legislação vigente e cumprir as normas, regulamentos e legislações Antissuborno e Anticorrupção vigentes;

e) obter todas as autorizações legais e éticas necessárias, sendo o único responsável por eventuais irregularidades; caso a OUTORGANTE seja responsabilizada por danos relacionados ao projeto, o OUTORGADO deverá ressarcí-la, independentemente de culpa.

III. OUTORGADA EXECUTORA:

a) manter estrutura adequada (tais como infraestrutura e pessoal) para a execução do projeto;

b) adotar regulamento próprio de aquisições e contratações, conforme o art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, respeitando as demais legislações vigentes;

c) formalizar contrato com instituição financeira oficial e ativar a conta bancária específica para este TO, por meio da qual os recursos deverão ser obrigatoriamente recebidos, mantidos e movimentados com exclusividade, conforme o art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023; o encerramento da conta bancária é de responsabilidade da OUTORGADA EXECUTORA;

d) apresentar a prestação de contas financeira em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto ou rescisão deste TO, conforme as diretrizes de Prestação de Contas Financeira da <<OUTORGANTE_SIGLA>>, demais normas da OUTORGANTE, a Chamada Pública e a legislação aplicável;

e) manter os documentos originais por dez anos contados do término do prazo de apresentação da prestação de contas financeira;

f) manter-se cadastrada e regular junto à OUTORGANTE durante o prazo de vigência deste TO.

IV. COORDENAÇÃO:

a) responsabilizar-se pela execução adequada do projeto e do uso dos recursos e insumos, conforme sua finalidade e em estrita conformidade com este TO, seu plano de trabalho e as normas da FAPEMIG, vedada qualquer destinação diversa, ainda que parcialmente;

b) elaborar o Relatório Técnico-Científico (RTC) e vídeo PITCH com divulgação dos resultados obtidos e, se solicitado pela FAPEMIG, o Relatório de Monitoramento de Metas (RMM);

c) manter os documentos originais por dez anos contados do término do prazo de apresentação do Relatório Técnico-Científico (RTC).

CLÁUSULA 6ª – METAS E AVALIAÇÃO

O Plano de Trabalho, indissociável deste instrumento, define as metas e indicadores de desempenho.

Parágrafo Único: A OUTORGANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

CLÁUSULA 7ª – PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

A COORDENAÇÃO deverá apresentar a prestação de contas técnico-científica em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste TO, conforme normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>, Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será feita por meio de Relatório Técnico-Científico (RTC), contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest ou equivalente, incluindo cópia digital das publicações e produtos gerados pelo projeto, dentre outras comprovações de resultados.

Parágrafo Segundo: Deverá também ser enviado um *PITCH* (vídeo de até 3 minutos), com a síntese dos principais resultados, mencionando o apoio da <<OUTORGANTE_SIGLA>>, ficando desde já autorizada sua divulgação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de reprovação da prestação de contas técnico-científica, a COORDENAÇÃO deverá devolver os recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, com a devida correção monetária.

CLÁUSULA 8ª – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA EXECUTORA deverá apresentar a prestação de contas financeira final do projeto em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução do projeto ou da rescisão deste TO, conforme as normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>, bem como a Chamada Pública, se houver, e legislação aplicável. Para projetos com valor global superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será obrigatória a apresentação de prestação de contas parcial, até 60 (sessenta) dias antes da metade do prazo de execução do projeto, contado a partir da publicação do TO. A <<OUTORGANTE_SIGLA>> poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de prestação de contas parcial a qualquer tempo, independentemente do valor global do projeto.

Parágrafo Primeiro: Em caso de reprovação da prestação de contas financeira, a OUTORGADA EXECUTORA deverá devolver os recursos recebidos proporcionalmente, com a devida correção monetária.

Parágrafo Segundo: A COORDENAÇÃO poderá ser responsabilizada de forma subsidiária pela devolução dos recursos, caso sua ação ou omissão tenha contribuído para a reprovação.

Parágrafo Terceiro: Na prestação de contas final, o saldo existente na conta vinculada, incluindo rendimentos, deverá ser devolvido à OUTORGANTE por meio de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), identificando-se o número do projeto no campo de informações.

CLÁUSULA 9ª – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

As informações do projeto devem ser mantidas sob sigilo e confidencialidade para garantir a proteção da propriedade intelectual.

Parágrafo Primeiro: A proteção da propriedade intelectual deverá ser priorizada sempre que possível, sem prejuízo de publicações científicas posteriores; a divulgação de informações do projeto não poderá comprometer a obtenção dessa proteção.

Parágrafo Segundo: A OUTORGADA EXECUTORA poderá firmar Termo de Sigilo e Confidencialidade com os envolvidos direta ou indiretamente no projeto.

Parágrafo Terceiro: A obrigação de sigilo e confidencialidade vigorará até a devida proteção dos direitos envolvidos, cessando apenas se o projeto não resultar em direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA 10 – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual resultantes das atividades realizadas no âmbito deste TO serão protegidos conforme a legislação vigente, tendo como cotitulares as instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do(s) autor(es), inventor(es) ou melhorista(s).

Parágrafo Primeiro: A OUTORGANTE não será, via de regra, cotitular da propriedade intelectual gerada, desde que os OUTORGADOS cumpram as obrigações previstas nas normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>, ressalvadas as hipóteses do do art. 6º da Deliberação nº196 de 11 de abril de 2023; os OUTORGADOS deverão comunicar à <<OUTORGANTE_SIGLA>> a geração de propriedade intelectual decorrente do apoio recebido.

Parágrafo Segundo: Os titulares da propriedade intelectual fomentada deverão dar ciência do conteúdo das normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>> a terceiros com os quais celebrem instrumentos jurídicos envolvendo a tecnologia, devendo constar nesses instrumentos, cláusula específica para este fim.

Parágrafo Terceiro: É responsabilidade exclusiva dos OUTORGADOS observar integralmente as disposições das normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>> a respeito da propriedade intelectual, não podendo alegar desconhecimento.

Parágrafo Quarto: O titular da propriedade intelectual beneficiado com recursos da OUTORGANTE deverá divulgá-la na Vitrine Tecnológica da OUTORGANTE e na Plataforma Lattes, inclusive em caso de licenciamento ou comercialização, observadas cláusulas contratuais de confidencialidade, se houver.

Parágrafo Quinto: Os direitos relativos à propriedade intelectual observarão, além deste TO e dos normativos mencionados, a legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA 11 – RESULTADOS ECONÔMICOS

A OUTORGANTE não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos das normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>.

Parágrafo Único: Caso a OUTORGANTE tenha interesse no recebimento de benefícios ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial de propriedade intelectual por ela fomentada, os termos e as condições relacionados à sua participação serão acordados, caso a caso, entre a <<OUTORGANTE_SIGLA>> e os titulares da propriedade intelectual, por meio da assinatura de instrumento jurídico específico.

CLÁUSULA 12 – BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

Os bens móveis gerados ou adquiridos com recursos da <<OUTORGANTE_SIGLA>> destinados ao projeto ora financiado serão doados, de forma automática desde a aquisição do bem, às entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de acordo com a Lei Estadual nº 24.672, de 12 de janeiro de 2024, e as normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>.

Parágrafo Primeiro: Nos termos das normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>, considera-se presumida a ausência de prejuízo à pesquisa ou ao estudo em curso para a efetivação das doações de forma automática desde a aquisição do bem em favor da entidade pública ou privada sem fins lucrativos destinatária do recurso ou CT participante do projeto segundo o plano de trabalho, conforme artigo 13 da Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 c/c inciso XV do art. 79 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

Parágrafo Segundo: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à OUTORGANTE.

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, a critério da OUTORGANTE, poderá ser dispensado o ressarcimento previsto no parágrafo anterior, caso o bem adquirido esteja sendo utilizado por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para fins de interesse público.

Parágrafo Quarto: A instituição recebedora da doação será responsável pela guarda, manutenção e utilização dos bens móveis doados.

Parágrafo Quinto: Compete à OUTORGADA EXECUTORA comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

Parágrafo Sexto: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES

As alterações do TO, inclusive a prorrogação da sua vigência, deverão ser feitas por Termo Aditivo assinado por todos os partícipes.

Parágrafo Primeiro: Solicitações de alteração só serão aceitas até 60 (sessenta) dias antes do fim da

execução do projeto; a OUTORGANTE poderá, excepcionalmente, aceitar propostas fora desse prazo, desde que de forma justificada e dentro da vigência do instrumento.

Parágrafo Segundo: Remanejamentos e alterações devem obedecer às normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>.

CLÁUSULA 14 – DENÚNCIA E RESCISÃO

O TO poderá ser denunciado por qualquer parte, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: A rescisão unilateral poderá ocorrer por decisão da OUTORGANTE, conforme o art. 109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023; a OUTORGANTE também poderá cancelar ou suspender o apoio, a seu exclusivo critério e tempo, sem direito a indenização ou reclamação.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste TO autoriza o PARTÍCIPE prejudicado a rescindi-lo de imediato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo ao PARTÍCIPE inadimplente a responsabilidade por eventuais prejuízos, salvo em casos de força maior ou caso fortuito comprovados.

CLÁUSULA 15 – INADIMPLÊNCIA

Se qualquer cláusula do TO for violada, a OUTORGANTE poderá suspender o apoio, rescindir o instrumento, exigir devolução dos recursos corrigidos e solicitar a devolução dos bens, sem prejuízo de outras penalidades legais.

CLÁUSULA 16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei Estadual nº 22.929, de 2018, são responsáveis por controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, pela OUTORGADA EXECUTORA, <<NOME FISCAL>>, e pela OUTORGANTE, o Sr. Ader Luiz Dias, como gestor do instrumento, e o Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, como fiscal. No caso da OUTORGADA EXECUTORA, a indicação poderá ser realizada no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

CLÁUSULA 17 – ADESÃO E PRAZO PARA ASSINATURA

Os OUTORGADOS aceitam, sem restrições, os termos do TO e se responsabilizam por seu cumprimento integral; o TO deve ser assinado pelos PARTÍCIPEs em até 10 (dez) dias após sua disponibilização no SEI, sob pena de cancelamento do apoio.

CLÁUSULA 18 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O TO segue as normas das Leis Federais nº 13.243, de 2016, 10.973, de 2004, 14.133, de 2021, a Lei Estadual nº 22.929, de 2018 e o Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, bem como demais legislações estaduais e federais relacionadas; também se aplicam as normas da <<OUTORGANTE_SIGLA>>, a Chamada Pública, se houver, bem como os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA 19 – PUBLICAÇÃO

O extrato do TO será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, por conta da OUTORGANTE.

CLÁUSULA 20 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de <<CIDADE>> para resolver qualquer litígio, ou, se for entidade pública federal, a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – <<CIDADE>>.

Parágrafo único: Controvérsias entre a OUTORGANTE e entidades públicas estaduais devem ser resolvidas administrativamente ou pela Câmara de Prevenção e Resolução da Advocacia-Geral do Estado, conforme a Lei Estadual nº 23.172, de 2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

<<DESEN_DIRIGENTE>>

COORDENAÇÃO

<<SOLICITANTE>>

Cronograma de Desembolso Financeiro – <<IDPROCESSO>>	
Concedente:	
Ano	Valor
XXXXX	R\$<<TO_VALORTO>>
Declaração	
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para efeitos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.	



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Caçado, Diretor (a)**, em 11/05/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Presidente**, em 12/05/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139278487** e o código CRC **34D3F4D7**.